SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E DESPORTO
Direção Regional da Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA TERCEIRA

AJUSTE DIRETO ([1]) N.º PRC 43/2022 - Aquisição de Mat. Consumo Clínico

CONVITE

A Unidade de Saúde da Ilha Terceira vem ([2]) convidar a v/ empresa a apresentar proposta de fornecimento nos seguintes termos:

1. Objeto da contratação
Conforme descrito no caderno de encargos em anexo.

2. Entidade adjudicante
Unidade de Saúde da Ilha Terceira, com sede na Canada dos Melancólicos, 9700-869 Angra do Heroísmo, NIF n.º 510 170 811, telefone n.º 295 402 900, fax n.º 295 217 580, com o endereço eletrónico: SRES-USIT@azores.gov.pt.

3. Órgão responsável pela decisão de contratar:
Por deliberação do Conselho de Administração ([3]).

4. Preço anormalmente baixo
Considerar-se-á preço anormalmente baixo ([4]) o inferior a 40% do preço base indicado no quadro constante do ponto 1, caso em que deverá ser fundamentado nos termos da alínea c) do ponto 5.2., ambos do presente convite.

5. Apresentação da proposta:

5.1 Prazos e local para apresentação da proposta:
Os documentos que constituem a proposta podem ser apresentados até ao 5º dia posterior à receção do convite, na plataforma de Contratação Pública **https://www.acingov.pt.**

5.2 Documentos que constituem a proposta ([5]):

a) Documento contendo os atributos da proposta ([6]);
b) Declaração de aceitação dos termos do procedimento, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes de representação;
c) Documentos que contenham esclarecimentos justificativos, em caso de apresentação de preço anormalmente baixo ([7]);
d) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para apreciação dos atributos da proposta ([8]).
e) Para cada artigo, a proposta deverá ser acompanhada da respetiva Ficha Técnica.

5.3 Idioma dos Documentos da proposta ([9])
Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos mencionados na alínea e) do ponto 5.2. que poderão ser apresentados em português e/ou inglês.

5.4 Elementos a indicar obrigatoriamente, nas propostas:

a. O preço proposto (sem IVA), a taxa do IVA e os descontos a aplicar;
b. Prazo de validade da proposta ([10])

6. Prazo de validade da Proposta
O prazo de obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta ([11]).

---

[1] Alínea c) d onº 1 artº 115º do CCP; nº 1 do art. 15º, o nº 1 do art. 16º, o nº 1 do art. 17º e a al. a) do art. 20º do DLR 27/2015/A

[2] Nos termos do n.º1 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos e respetivas alterações e do n.º 2 do art.º 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29/12

[3] Nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 12.º da Orgânica da USIT (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2011/A, de 15 de dezembro, do n.º 1 do artigo 36º do CCP, da alínea b), do artigo 38.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A de 31 de maio de 2021 (Orçamento da Região para 2021)

[4] De acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro

[5] Nos termos do art. 57.º do CCP

[6] Tal como definidos no n.º2 do art. 56 do CCP

[7] Cf. art. 71.º do CCP

[8] Cf. 57º do CCP

[9] Nos termos do artigo 58.º CCP

[10] Que não poderá ser inferior a 66 dias, Cf. art. 65º do CCP

[11] Cf. art. 65.º do CCP

7. Propostas variantes ([12])
Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

8. Negociação:
A proposta apresentadas não será objeto de negociação ([13]).

9. Critério de adjudicação
O critério de adjudicação será o do mais baixo preço, desde que cumpra o determinado no respetivo Caderno de Encargos.

10. Caução
Inexigível ([14]) uma vez que o preço contratual é inferior a 200.000,00€ (duzentos mil euros).

11. Habilitação:
É condição para apresentação de proposta não estar sujeito a qualquer impedimento ([15]).
Ao adjudicatário será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação ([16]), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação:

a) Declaração emitida conforme constante do Anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro;
b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
e) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares de órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou código de acesso à certidão permanente da empresa.

Verificando-se irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para a respetiva supressão.

12. Dúvidas e Esclarecimentos
Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Unidade de Saúde da Ilha Terceira, devendo ser solicitados na plataforma de Contratação Pública **https://www.acingov.pt.**

13. Erros e omissões
Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e do Código dos Contratos Públicos ([17]) bem como, as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do procedimento.

Angra do Heroísmo, 31 de janeiro de 2022

[12] Cf. n.º 7 do art. 59º do CCP
[13] Cf. al. a) do n.º 2 do art. 115º do CCP
[14] Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro
[15] Cf. art. 55º do CCP
[16] Cf. art. 126º do CCP
[17] Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas alterações